

## EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2017

### Concessão de Espaço Público

O **MUNICÍPIO DE BELO VALE**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por Portaria, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, e nº. 8.987 de 13.02.1995 e com a Lei Municipal nº.1.317 de 09.12.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que as **07:15 horas do dia 23/05/2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, situada na Av. Tocantins, nº. 57, Centro, será realizado o **processo licitatório nº.061/2017** onde serão recebidos os envelopes contendo documentação e propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta**, cujo procedimento e julgamento serão feitos de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação na **modalidade Concorrência Pública, do tipo maior oferta**, tem por objeto a concessão de espaço público, constituída por 1 (um) guichê e por 2(duas) lojas, todos localizados no Terminal Rodoviário “José Pedro dos Santos”, para fins de exploração comercial, conforme autorização da Lei Municipal nº. 1.317 de 09 de dezembro de 2013, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, conforme especificações abaixo:

ITENS	ÁREA EDIFICADA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE/USO
01	4,60m <sup>2</sup>	Guichê	Bilheteria
01	15,75m <sup>2</sup>	Loja 01	Lanchonete/ Sorveteria/ Bombonieri/ Jornais/Revistas/Livros/Fotocópia/Chaveiro/Tabacaria/ Material de Escritório e Escolar/Cartão Telefônico/Souvenir/Artesanato/Presentes/ bijuteria/Relojoaria/ Brinquedos/Vestuário.
01	13,70m <sup>2</sup>	Loja 02	Lanchonete/ Sorveteria/ Bombonieri/ Jornais/Revistas/Livros/Fotocópia/ Chaveiro/Tabacaria/Material de Escritório e Escolar/Cartão Telefônico/Souvenir/Artesanato/ Presentes/ Bijuteria2/Relojoaria/ Brinquedos/vestuário.

#### 2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:

2.1- A concessão de uso do espaço público será pelo período **de 10 (dez) anos, prorrogável** por igual período, se houver interesse das partes, e desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. **Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica**, e que, no ato da abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) As pessoas físicas que vencerem a licitação deverão constituir pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ato em que for declarada vencedora no certame**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo da prorrogação.
- c) A documentação citada na alínea “b” deverá ser entregue no setor de licitações.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados.

4.2- O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos neste edital e seus subitens, e serão entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE - MG  
Concorrência Pública Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”  
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO  
DATA/HORA DA ABERTURA: 23/05/2017 ÀS 07:15 horas**

4.3. A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido neste edital, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE - MG  
Concorrência Pública Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017  
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”  
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO  
DATA/HORA DA ABERTURA: 23/05/2017 ÀS 07:15 horas**

4.4- Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, carta da proponente subscrita pelo interessado, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também pelo interessado, designando uma pessoa para representá-lo, para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.5- Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como fazer solicitar assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- Interessado portando documento oficial de identidade original.
- Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- Procurador munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório.

4.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4.7- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1- O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação, sendo que quando não houver prazo de validade no documento, será considerada válida a certidão dentro do período de 60(sessenta) dias da data da sua expedição.**

5.2- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

### 5.2.1. Pessoa Física:

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Vale;
- e) Declaração do interessado de que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA;
- f) Declaração de que é ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a CONCESSIONÁRIA vier a introduzir no local a ser locado.

### 5.2.2- Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores.

### 5.2.3- Da Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS ou **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (conforme portaria conjunta nº 1.751 de 02/10/2014);**
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município de Belo Vale;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela União Federal ou **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (conforme portaria conjunta nº 1.751 de 02/10/2014);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.

5.3- Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

## 6- DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1- O ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **assinada pelo seu interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos do Anexo I deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados abaixo:

6.1.1. Preço proposto;

6.2.2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

6.2.3. Condições de pagamento: Pagamentos mensais, vencendo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.2.4. **O Licitante não poderá apresentar proposta financeira para mais de um espaço.**

## 7 - DO JULGAMENTO:

7.1 Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

7.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

7.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será amplamente divulgado.

7.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

8.1 O licitante vencedor terá prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

8.2 Não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, **expressamente autorizadas pelo CONCEDEnte**, que a CONCESSIONÁRIA vier a introduzir no local concedido a título oneroso, desde que preservada a estética do Terminal Rodoviário.

8.2 Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento das lojas e do guichê, sendo vedada cessões ou transferências dos imóveis.

8.2 As CONCESSIONÁRIAS **serão responsáveis pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no terminal rodoviário.**

8.3 Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

8.4 As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água das lojas e do guichê, serão de responsabilidade das CONCESSIONÁRIAS.

8.5 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

8.6 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao

estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8.7 Em caso de desistência da CONCESSIONÁRIA, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

## **9- DO VALOR DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 Pela exploração dos bens públicos, quais sejam, Loja 01, loja 02, e guichê com direito à exploração da área de embarque e desembarque, a CONCESSIONÁRIA pagará **o valor mínimo superior de um salário mínimo.**

9.2 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do espaço.

9.3 O valor mensal referente à concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

## **10- DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, PRAZO DE ADEQUAÇÃO E VIGÊNCIA:**

10.1 A Prefeitura convocará formalmente as vencedoras desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 35 (trinta e cinco) dias contados da data de homologação do processo, sendo que o não comparecimento comporta em perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

10.3 É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **11- DAS PENALIDADES:**

11.1. Se a CONCESSIONÁRIA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.4 **Após o atraso de três meses no pagamento, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso,** perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço

público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

## **12 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 **Somente serão aceitas as propostas com valores superiores a um salário mínimo** pela concessão do direito de uso de espaço público para fins comerciais das lojas 01 e 02, bem como do guichê, com direito ao uso da área de embarque e desembarque, pelo prazo de 10(dez) anos.

12.2 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.

12.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

12.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 Findo o prazo contratual ou da sua prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

12.6. O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.7 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

12.8 **É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial**, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação.

12.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**9.12** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº.1.317 de 09 de dezembro de 2013, e o **Decreto Municipal nº. 15 de 30 de janeiro de 2015**.

Belo Vale (MG), 19/04/2017

**José Lapa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**